

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

*“Autoriza subvenção para o **CONSEPRO-CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para o **CONSEPRO- CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** com a finalidade de apoio financeiro à adaptação da estrutura física para instalação do sistema de Videomonitoramento na sede da Brigada Militar de Victor Graeff.

§ 1º. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a qual será repassada ao **CONSEPRO-CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITARIA** em parcela única, no prazo de até 30 dias, após a publicação da Lei.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica com estatutos registrados no registro especial de títulos e documentos;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção até o encerramento do exercício financeiro em que recebeu a subvenção, sendo que qualquer sobra de valores deverá ser restituída aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIOS A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____
REGIME: URGÊNCIA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras:

O presente projeto de Lei pretende a formalização de convênio com o CONSEPRO de Victor Graeff, visando subvenção no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para custear despesas do mesmo com material para estrutura fixa com vidro e janela de vidro para adaptação das instalações, para implantação do sistema de videomonitoramento na Brigada Militar.

O projeto de videomonitoramento, do qual Victor Graeff participa, é fruto de um convênio do COMAJA com a Secretaria de Segurança do Governo do Estado, com contrapartida dos municípios partícipes, e no mesmo está previsto que a Central de recepção das imagens será localizada junto à sede da Brigada Militar, a qual necessita que sejam efetuadas algumas adaptações na parte interna do prédio para a instalação da Central.

Esta são, Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o Executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos..

Victor Graeff, aos 04 dias de Dezembro de 2015

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITARIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VICTOR GRAEFF DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 473/2001, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

A Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff - RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSEPRO – CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** do Município de Victor Graeff/RS, neste ato representado pelo seu Tesoureiro **Sr. José Nelson Alflen, portador do CPF 194.380.010-34** doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, de acordo com a Lei Municipal nº /2015, de de Dezembro de 2015:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de auxílio de acordo com a Lei Municipal nº /2015, de acordo com o Plano de Aplicação, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de convênio, independente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – Das obrigações

São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) repassar ao **CONVENENTE**, em tempo hábil, os recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Aplicação;
- b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- c) Fornecer ao **CONVENENTE**, normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Convênio;
- d) Analisar as prestações de contas parcial e final dos recursos aplicados.

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Aplicação;
- b) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Aplicação e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- c) prestar contas de acordo com os prazos e na forma estabelecidos;

- d) permitir o livre acesso de servidores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os atos e registros relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, colaborando na obtenção das informações necessárias, quando solicitadas;
- e) realizar o depósito dos recursos recebidos em conta corrente específica, pagamentos com cheques e prestação de contas com cópias dos cheques, transações eletrônicas e extrato bancário mensal da conta corrente da Entidade beneficiada;

CLAÚSULA TERCEIRA – Do valor e da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, serão alocados com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.01Gabinete do Prefeito

Atividade: 2009 – Auxílio a Entidades

Rubrica: 33.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

CLAÚSULA QUARTA – Da vigência

A vigência deste Convênio encerra-se no dia 29 de Fevereiro de 2016, e o pagamento será em parcela única de valor (R\$ 900,00), e apresentação da Prestação de Contas, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 473/2001.

CLAÚSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos devem conter os seguintes documentos:

- a) relação discriminada de aplicação dos recursos (cópia dos documentos fiscais).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de existência de saldo, este deverá ser dentro do prazo de 30(trinta) dias, ser recolhido aos cofres da municipalidade.

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada manterá, em seus arquivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a documentação comprobatória de despesa, à disposição do Município, para fins de auditoria interna ou externa, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 473/2001.

CLAÚSULA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Victor Graeff/RS, 04 de Dezembro de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

JOSÉ NELSON ALFLEN
Tesoureiro do CONSEPRO

TESTEMUNHAS:

